



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 076/13, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Cria a Superintendência Executiva de Recursos Humanos, na forma que especifica – Lei nº. 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa do Município de Formosa a Superintendência Executiva de Recursos Humanos, equivalente para todos os efeitos, à Secretaria Municipal, e ligada à Secretaria Municipal de Administração, que terá por finalidade gerir todos os atos de pessoal e relações humanas entre servidores e a Administração Pública, passando o Art. 3º da Lei nº. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º -...

XXIII – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS. (NR)”

Art. 2º - Fica acrescentado o Art. 27-J, à mencionada Lei:

“Art. 27-J. À Superintendência Executiva de Recursos Humanos: (NR)

I – estabelecer diretrizes e expedir normas para o desenvolvimento das atividades relacionadas à área;

II – promover medidas relacionadas com recrutamento e seleção, avaliação de desempenho, treinamento desenvolvimento do servidor na carreira, manutenção e provimento;

III – avaliar as necessidades de recursos humanos, visando à permanente adequação dos objetivos da Administração Pública Municipal;

IV – supervisionar e orientar as atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal, relacionados à área de recursos humanos.

Art. 3º - Fica acrescentado ao Anexo I, da Lei nº. 055/01, de 03.12.2001, os seguintes cargos e quantitativos:

A – CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E EQUIVALENTES

CARGO	QUANT.	
23 - Superintendente Executivo de Recursos Humanos (NR)	01	Equiv.
C – CARGOS DE SUPERINTENDES E EQUIVALENTES		
Superintendente de Processos Gerenciais	01	CDS 2
E – CARGOS DE GERENTES E EQUIVALENTES		
Gerente de Desenvolvimento de Pessoal	01	CDS 04



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N. ° 076/13, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

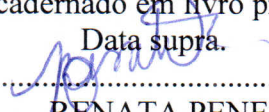
Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 076/13, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 076/2013, de 24/09/2013 – (Projeto de Lei do Poder Executivo), transformado na Lei n.º 076/13 de 27/09/2013 que ***“Cria a Superintendência Executiva de Recursos Humanos, na forma que especifica – Lei n.º 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências”***.

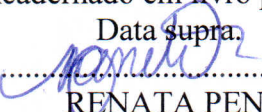
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e arquite-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 27 de setembro de 2013.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação